



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste
Estado de São Paulo

LEI Nº 384/87.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, EM QUALQUER CATEGORIA, A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.987.

Antonio Bezerra Araujo, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / lhe são conferidas por Lei, etc. . . .

Artigo 1º) Fica elevado em 70% (setenta por cento) os vencimentos dos funcionários e servidores municipais enquadrados na referência 01 a 18, a partir de 01 de novembro de 1.987.

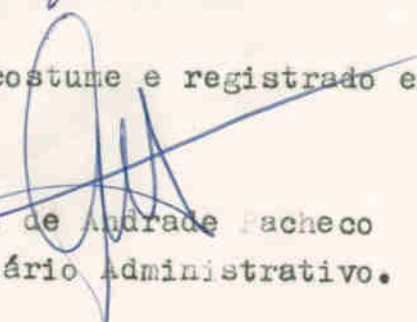
Artigo 2º) As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento em vigor, podendo ser suplementadas por decreto do Executivo Municipal se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 07 de novembro de 1.987.


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal.

Publicado e afixado em lugar de costume e registrado em livro / próprio.


Antonio de Andrade Pacheco
Secretário Administrativo.